



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Contrato

Nº 009/2019

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DA C.M.S., FIRMADO NOS MOLDES DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Vereadora **Gerice Rego Lione**, militar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.972.187 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 276.922.548-00, residente e domiciliada na Rua da Safira, nº 75, Jardim Monte Cristo, Município de Suzano – SP, CEP 08670-210;

E, de outro lado, como:

CONTRATADA: A sociedade empresária **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46, isenta de Inscrição

1/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Estadual, portadora do CCM nº 5.865.535-2 do Município de S. Paulo, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1306 – Conj. 51 - sala 01 – Jd. Paulistano – Capital – Estado de São Paulo, CEP: 01451-914, neste ato representada por seu Diretor Operacional, o Sr. **Benoit Thély**, francês, administrador de empresas, portador do RNE G189759-7-DREX-DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.363.138-80, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DA C.M.S.**

1.2. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 43/2019, de 23 de maio de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente ajuste possui vigência de, até, 02 (dois) meses, vigendo de 27 de maio de 2019 a 27 de julho de 2019.

2.2. Este termo estará automaticamente rescindido após a assinatura do contrato decorrente do pregão presencial nº 019/2018, independentemente da existência de saldo ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA

2/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se a previsão de 167 (*cento e sessenta e sete*) benefícios no valor de **R\$ 484,00** (*quatrocentos e oitenta e quatro reais*) cada.

3.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 153.573,20** (*cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos*), já deduzido o valor estimado de **R\$ 8.082,80** (*oito mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos*), correspondente à taxa percentual de administração de - 5% (*cinco por cento negativos*).

3.3. O valor unitário do benefício e a taxa percentual de administração pactuados são fixos e não sujeitos a qualquer tipo ou modalidade de alteração ou reajuste.

3.4. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em até 5 (*cinco*) dias úteis após o recebimento dos créditos correspondentes ao valor do benefício, desde que devidamente atestado pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme CLÁUSULA "4.2" e seus subitens.

3.5. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – PJ**, do orçamento vigente.

3.6. O objeto deste Contrato poderá sofrer as supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

3/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DO SERVIÇO

4.1. O serviço contratado será prestado através do fornecimento de vales-refeições aos servidores da CONTRATANTE, por meio de crédito em cartões eletrônicos e/ou magnéticos.

4.2. A CONTRATANTE, por meio de sua Diretora de Recursos Humanos, ou de quem legalmente a venha a substituir, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.1. Prestado(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará a respectiva execução.

4.2.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) em estrita conformidade com este Contrato;
- b) Realizar os serviços quando estipulados pela CONTRATANTE.

5.3. Iniciar, quando solicitada, a execução do(s) serviço(s).

5.4. A CONTRATADA assume a responsabilidade, durante o prazo de garantia, pelos serviços

4/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

executados por seus funcionários, bem como por eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste termo, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, e será exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

5/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- b) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de

6/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:
 - I. Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).
 - II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
 - III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
 - IV. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) por este instrumento em desacordo com as normas técnicas, legais e profissionais vigentes para o serviço;
- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);
- e) Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

7/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- f) Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** para contratação ou participação em certames por ela promovido(s), pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio de seu responsável pela Diretoria de Recursos Humanos, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da lei.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato ou com as normas técnicas e profissionais vigentes para a tarefa ou serviço(s).

8/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

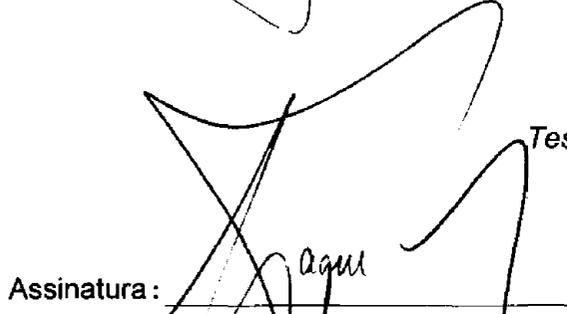
12.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 27 de maio de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver.^a GERICE REGO LIONE
Presidente

RP - 
UP BRASIL ADMINISTR. E SERVIÇOS LTDA.
Sr. Benoit Thély
Diretor

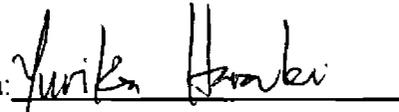
Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: Alexandre Jaquel da Silva

RG: 20.768.731-6 SSP/SP

CPF/MF: 187.006.568-95

Assinatura: 

Nome: Yurika Haraki

RG: 26.351.281-2 SSP/SP

CPF/MF: 255.912.108-56

9/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ nº: **02.959.392/0001-46**

Contrato nº: **009/2019**

Objeto: **Fornecimento de vales-refeições aos servidores da C.M.S.**

Valor Global Estimado: **R\$ 153.573,20** (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE/SP, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 27 de maio de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver.^a GERICE REGO LIONE
Presidente

E-mail institucional:

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

Aparecido Nunes da Silva


UP BRASIL ADMINSTR. E SERVIÇOS LTDA.
Sr. Benoit Thély
Diretor

E-mail institucional:

licitação@upbrasil.com

E-mail pessoal:

bthely@upbrasil.com

Site: www.upbrasil.com

10/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.*

CNPJ n.º: *02.959.392/0001-46*

Contrato n.º: *009/2019*

Objeto: *Fornecimento de vales-refeições aos servidores da C.M.S.*

Valor Global Estimado: **R\$ 153.573,20** (*cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos*).

Nome: GERICE REGO LIONE	
Cargo/Função: Vereadora, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.922.548-00	RG n.º 32.972.187, SSP/SP
End.: Resid.: Rua da Safira, nº 75 – Jd. Monte Cristo – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000 (11)	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br gericelione@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 27 de maio de 2019.


Ver. Gerice Rego Lione
Presidente

11/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 009/2019





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.*

CNPJ nº: *02.959.392/0001-46*

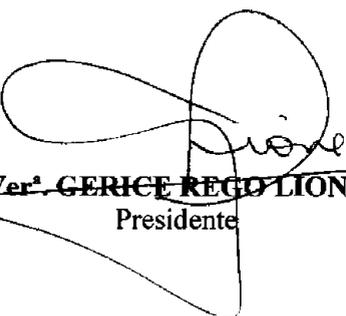
Contrato nº: *009/2019*

Objeto: *Fornecimento de vales-refeições aos servidores da C.M.S.*

Valor Global Estimado: **R\$ 153.573,20** (*cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 27 de maio de 2019.



Ver. GERICE REGO LIONE
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

12/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

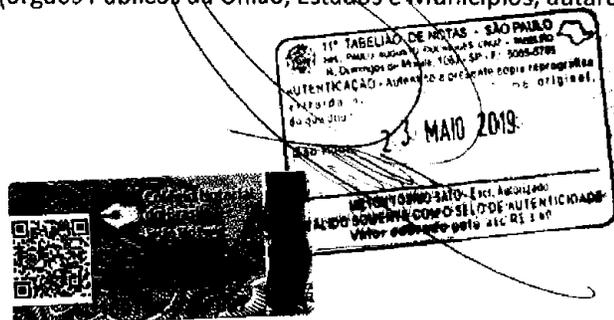
Contrato nº 009/2019



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **UP BRASIL - PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA**, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306, Conjunto 51 sala 01, bairro-Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob nº 02.959.392/0001-46 neste ato representada, por seu Diretor Operacional o **Sr. BENOIT THÉLY**, francês, casado, administrador de empresas, cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G189759-7 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob nº 238.363.138-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório nesta capital, nomeia e constitui sua procuradora: **APARECIDA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº 19.153.424-9 SSP-SP e CPF nº 078.333.598-90, domiciliada na cidade de Guarulhos, na rua Maria Zintil, 131 bloco 7 apto 13, bairro Cocaia, CEP: 07121-390.

PODERES: A quem confere poderes para isoladamente, representar a outorgante em processos licitatórios de qualquer natureza **em todo território nacional**, junto aos órgãos públicos, sejam estes municipais, estaduais ou federais, com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do processo, inclusive concordar com todos os seus termos, podendo solicitar edital, credenciar-se perante os órgãos, participar de certame, assistir a abertura de proposta bem como assiná-las, negociar preços, apresentar novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos formular ofertas e lances verbais nos pregões presenciais ou eletrônicos quando for o caso, declarar intenção de interpor recursos, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir, assinar declarações e prestar todos os esclarecimentos, requeridos pelo pregoeiro ou representante da comissão de licitação, apresentar e assinar impugnação e representação contra editais de licitação Pública, reclamações, protestos e recursos, Outrossim, a OUTORGANTE, concede à OUTORGADA poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos Públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e



PROIBIDO PLASTIFICAR
1340164358

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1340164358

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES

Nome: **ARACÉCIA NUNES DA SILVA**

Doc. Identif. / Gêner. / Esp. / UF: **19152424 SSB/SP**

Data Nascimento: **07/05/1969**

Função: **ARGEMIRO NUNES DA SILVA**

A **CONCEICAO ROSA DA SILVA**

Registro: **01925745047**

Validade: **05/12/2021**

Car. Hab. **B**

Emissão: **25/04/1997**



Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Local: **GUARULHOS, SP**

Identificação: **51046860408**
59036096862

PROIBIDO PLASTIFICAR

1ª TABELA DE NOTAS CANCELADAS
Nº de Registro: **27**
Autenticado em: **07/12/2016**
Valido somente para o pólo até R\$ 3,50

